



## DA LEI MARIA DA PENHA E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Carla Gabriela Delai<sup>1</sup>; Valéria Silva Galdino<sup>2</sup>

**RESUMO:** Esta pesquisa tem por finalidade analisar a importância da Lei Maria da Penha, que é fruto de uma sanção da OEA – Organização dos Estados Americanos em decorrência da violência praticada contra mulher em nosso país. O objetivo é tratar o direito a vida e a dignidade da mulher, tanto moral quanto física, baseando tal Direito no princípio da dignidade da pessoa humana, e, será analisada a aplicabilidade de tal lei na justiça e a sua constitucionalidade, como conquistada das mulheres que sofrem tais agressões. Por meio desta lei busca-se a erradicação da violência no ambiente doméstico, de outras entidades familiares além daquela oriunda do casamento. Concomitantemente, adotamos a metodologia de estilo qualitativo, com delineamento descritivo-explicativo. Todavia, sabe-se que não basta a penalização imposta por esta, mas sim a implantação de políticas públicas no intuito de conscientizar a sociedade quanto a importância do respeito entre os entes familiares, efetivando assim o princípio da dignidade da pessoa humana, da solidariedade familiar e a preservação dos direitos da personalidade daqueles que se apresentam mais vulneráveis. A Constituição Federal de 1988 igualou homens e mulheres em direitos e obrigações, contudo, a mulher continuou sendo vítima de violência no seio familiar como nas demais searas. A Lei Maria da Penha foi criada em decorrência de uma sanção da OEA – Organização dos Estados Americanos, pela inércia do Estado brasileiro quanto a violência doméstica praticada em nosso país. Esta Lei define as manifestações da violência familiar contra a mulher, ou seja, aponta as esferas de proteção quanto a integridade física, psicológica, sexual e patrimonial. Os avanços foram significativos, contudo faz-se necessário repensar políticas públicas voltada ao combate da violência. A Lei Maria da Penha é uma conquista para as mulheres, para as demais entidades familiares que não oriundas do matrimônio e que a violência não pode ser transgeracional, sob pena de afrontar a dignidade daquele que é atingida por ela, comprometendo assim o exercício da cidadania. O resultado esperado com a pesquisa é o resgate da cidadania feminina por meio de mudanças e quebra de paradigmas. Justamente por esse motivo a Lei Maria da Penha foi criada com a finalidade de o Estado punir criminalmente os agressores, ante a grande quantidade de casos de violência doméstica que vem se alastrando pelo país, por puro machismo. E o que ansiamos é que cada mulher venha se conscientizar que não basta apenas reclamar seus direitos elas devem fazer valer o direito que as protegem.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulher; violência doméstica; princípio da dignidade.

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, Maringá – Paraná. Programa de Iniciação Científica da UniCesumar (PIC).caarladelai@hotmail.com

<sup>2</sup> Orientadora, Professora Doutora do Curso de Graduação em Direito e do Programa de Mestrado em Ciências Jurídicas do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. valeriagaaldino@me.com